

38º FESTIVAL DA CANÇÃO EM TURMALINA – FESTUR

REGULAMENTO DO 38º FESTUR

**"Do primeiro acorde ao eterno refrão: uma praça, muitas
vozes, infinitas emoções!"**

(Kely César e Rosângela Pinheiro)

Art. 1º – DO OBJETIVO:

O FESTUR, “Festival da Canção em Turmalina”, é um festival de composições inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo fazer o intercâmbio e a troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas, a fim de valorizar a produção musical e cultural de Turmalina-MG e Região.

Art. 2º – DA ORGANIZAÇÃO:

A Prefeitura de Turmalina - MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão Organizadora e Casa da Cultura, realizará o 38º FESTUR - “Festival da Canção em Turmalina”, com o apoio de Instituições diversas e Comunidade Turmalinense, no período de 31/08/2026 a 06/09/2026, em Turmalina - MG.

Art. 3º – DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário disponível no link: <https://forms.gle/pH1a4eXJ2djh2bCz6>

As inscrições estarão abertas no período de **23/07/2026 a 13/08/2026**.

O link do formulário de inscrição poderá ser solicitado pelo whatsapp da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Turmalina: (38) 99149-2257.

I - CONTEÚDO EXIGIDO:

• Áudio da música concorrente (formato MP3); o arquivo enviado deve corresponder fielmente à apresentação que será realizada no palco, caso a música seja selecionada. Esse material será avaliado pela comissão de triagem, que levará em consideração os instrumentos informados na ficha de inscrição.

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida; todos os campos solicitados devem ser preenchidos corretamente, pois as informações fornecidas serão analisadas pela comissão de triagem.
- 01 Cópia escrita da letra da música concorrente, contendo o nome do compositor;
- PDF com cópia de RG e comprovante de residência (somente para os concorrentes naturais ou residentes de Turmalina/MG).

Art. 4º – MÚSICAS E MATERIAL DE INSCRIÇÃO:

Cada artista, compositor ou intérprete poderá inscrever apenas uma (1) música. Caso sejam enviadas duas ou mais inscrições pelo mesmo participante, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

O material de inscrição deverá ser enviado exclusivamente por meio de formulário do Google Forms, disponibilizado em endereço eletrônico específico para as músicas concorrentes.

A Organização não se responsabiliza por falhas no envio do material, arquivos ilegíveis ou corrompidos, nem por informações incorretas ou incompletas prestadas pelo candidato, que possam resultar na desclassificação da composição.

Todo o material encaminhado para inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

I – COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO:

As letras das músicas deverão ser enviadas em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, devidamente formatadas. O material será encaminhado aos jurados exatamente como recebido, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade por correções ortográficas, gramaticais ou de formatação.

Art. 5º – As composições concorrerão em categoria de tema livre.

Art. 6º – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 7º – A ficha de inscrição deverá ser preenchida integralmente.

Art. 8º – O(a) intérprete que realizar a apresentação no Festival deverá ser obrigatoriamente o(a) mesmo(a) que interprete a música no áudio enviado no ato da inscrição, não sendo permitida a substituição após a homologação da inscrição.

Art. 9º – TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

Os concorrentes autorizam a Organização do Festival a utilizar sua imagem, voz e interpretação, bem como as músicas concorrentes, para fins de divulgação, promoção e publicidade do evento, por prazo indeterminado e sem qualquer ônus para a Organização.

Observação: É de inteira responsabilidade do participante garantir a autenticidade da obra inscrita e o respeito aos direitos autorais de terceiros, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes da utilização indevida de obras protegidas.

Art. 10º – ORIGINALIDADE E INEDITISMO:

Não poderão ser inscritas músicas lançadas e/ou divulgadas por gravadoras, e que tenham sido premiadas em quaisquer das edições anteriores do FESTUR.

ATENÇÃO: Músicas consideradas **PLÁGIO** serão imediatamente eliminadas. Consequentemente, o artista ficará impedido de participar da edição seguinte do Festival da Canção em Turmalina. Em qualquer momento que o **PLÁGIO** for identificado, a canção será desclassificada e perderá o direito a qualquer premiação.

Art. 11 – DA SELEÇÃO:

Serão selecionadas 15 (quinze) músicas, das quais 03 (no mínimo) serão destinadas a participantes residentes ou naturais de Turmalina-MG.

I - DOS CONCORRENTES DE TURMALINA:

Como forma de incentivo, das músicas escolhidas, 03 (três) serão previamente destinadas a compositores e cantores naturais ou com residência firmada no Município de Turmalina há pelo menos 01 ano, restando 12 (doze) vagas para concorrentes em geral.

Obs.: Caso o número de inscritos de Turmalina não preencha todas as vagas reservadas a eles, as vagas remanescentes serão automaticamente destinadas aos demais concorrentes.

II - DIVULGAÇÃO DAS MÚSICAS CLASSIFICADAS:

A relação das músicas classificadas estará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Turmalina, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Casa da Cultura de Turmalina, no dia 20/08/2026. Será realizado contato com todos os classificados, por e-mail e/ou telefone.

III - COMISSÃO DE TRIAGEM:

Serão indicadas pessoas vinculadas às áreas de arte e cultura para compor a comissão responsável pela seleção das canções concorrentes, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 12 – DA PASSAGEM DE SOM:

· A passagem de som será realizada na sexta-feira, 04 de setembro de 2026, no período de 9h às 13h, obedecendo ao cronograma abaixo.

· Cada concorrente terá o tempo máximo de 15 minutos para realizar sua passagem de som, conforme a tabela a seguir:

O(a) concorrente que não estiver presente no horário pré-estabelecido perderá o direito à passagem de som. Recomenda-se chegar com 15 minutos de antecedência.

Cabe a cada concorrente colaborar com a fiscalização e organização do tempo, para que todos tenham a mesma oportunidade e nenhum participante seja prejudicado.

O tempo de cada passagem será monitorado por integrante da Comissão Organizadora que deverá ser devidamente respeitado em sua atribuição.

Havendo necessidade, a Comissão Organizadora poderá reorganizar a passagem de som no sábado, em horário a ser definido.

Art. 13 – DO JULGAMENTO:

O Corpo de Jurados será composto por cinco (05) membros, indicados entre pessoas vinculadas às áreas de arte e cultura.

I - COMPETÊNCIA:

Compete ao Júri a escolha das músicas finalistas e a atribuição dos prêmios de 1º, 2º e 3º lugares, de forma incontestável e irrecorrível. Caberá à Comissão Organizadora definir o ganhador do “Prêmio Cidade de Turmalina”. Caberá ao público escolher o vencedor da categoria Voto Popular: Prêmio Moda e CIA.

II - APURAÇÃO:

Os jurados deverão entregar a planilha em envelope lacrado e devidamente assinado a um componente da Comissão Organizadora do Festival, contendo os resultados a serem divulgados. As observações e decisões dos jurados serão irrecorríveis e sem qualquer acesso durante ou após o Festival por parte dos concorrentes.

III - EMPATE TÉCNICO:

Em caso de empate, após a soma total de todos os quesitos, os jurados definirão o vencedor por maioria de voto.

Art. 14 – DA APRESENTAÇÃO:

I - A ordem de apresentação das canções concorrentes será estabelecida por meio de sorteio promovido pela Comissão Organizadora, sendo esta a mesma ordem constante na publicação oficial da relação de concorrentes classificados.

II - As 15 (quinze) músicas selecionadas serão apresentadas no dia 04/09/2026 (SEXTA-FEIRA) e as 07 (sete) músicas classificadas serão reapresentadas no dia 05/09/2026 (SÁBADO).

III - Cada concorrente terá o **TEMPO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS** para sua apresentação, contado desde a entrada até a saída do palco. O **descumprimento desse tempo acarretará perda de pontuação**, a ser registrada pela banca de jurados.

Art. 15 – DA PREMIAÇÃO:

Serão distribuídos R\$ 33.000,00 em prêmios em dinheiro, além de um Vale-Compras Moda e CIA Boutique, no valor de R\$ 1.000,00, destinado ao vencedor da categoria voto popular: Prêmio Moda e CIA.

- **1º Lugar:** R\$ 10.000,00
- **2º Lugar:** R\$ 8.000,00
- **3º Lugar:** R\$ 6.000,00
- **Prêmio “Cidade de Turmalina”:** R\$ 3.000,00
- **Prêmio “Moda e CIA” na Sexta:** Vale compras Moda e CIA no valor de R\$1.000,00
- **Prêmio de participação:** os 12 concorrentes que não forem contemplados com os prêmios de 1º, 2º e 3º lugares receberão R\$ 500,00 cada, totalizando R\$ 6.000,00.

Obs.:

1. Para a realização do Prêmio Moda e CIA, será disponibilizado, na sexta-feira, um QR Code contendo os nomes das 15 músicas concorrentes. O QR Code será divulgado ao público presente na Praça e nas redes sociais oficiais do evento, permitindo a escolha da canção favorita.

A canção que obtiver o maior número de votos será declarada vencedora da Categoria Voto Popular: Prêmio Moda e CIA. Em caso de empate, o prêmio será dividido igualmente entre as canções empatadas.

2. A Categoria Voto Popular: Prêmio Moda e CIA é patrocinada pela Loja Moda e CIA Boutique e consiste em um vale-compras. O benefício não poderá, em nenhuma hipótese, ser convertido em dinheiro.

3. O prêmio de participação destinado aos 12 concorrentes que não forem contemplados com os prêmios de 1º, 2º e 3º lugares será concedido exclusivamente aos participantes que se apresentarem no Festival. O concorrente que deixar de se apresentar perderá, automaticamente, o direito ao recebimento do referido prêmio.

Art. 16 – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

- Letra;
- Harmonia;
- Afinação;
- Arranjo;
- Presença de palco.
- Pontualidade na apresentação (10 minutos por concorrente).

CRITÉRIO	PESO
Letra	2
Harmonia	2
Afinação	2
Arranjo	1
Presença de Palco	2
Pontualidade na apresentação (10 minutos por concorrente)	1

ART. 17 – DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

A Premiação com entrega de troféus, acontecerá no dia 05/09/2026 (SÁBADO), logo após a apuração dos votos.

Obs.: O vale compras do Prêmio Moda e CIA, oferecido à música escolhida pelo público, através do voto popular, será entregue na noite de sexta, após o fim do show que sucederá a apresentação das 15 músicas concorrentes.

Art. 18 – DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO E HOSPEDAGEM:

I - Os concorrentes provenientes de outras cidades terão direito à hospedagem e alimentação, assim como os artistas acompanhantes diretamente envolvidos na apresentação da música, conforme informado na ficha de inscrição.

II - A hospedagem e alimentação de demais acompanhantes que não estiverem diretamente vinculados à apresentação da canção e não constarem na ficha de inscrição, serão de inteira responsabilidade do concorrente.

III - A hospedagem estará disponível a partir de quinta-feira, **03/09/2026**.

Art. 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ CASOS OMISSOS:

A Comissão Organizadora não tolerará qualquer ato de desrespeito ou desacato, seja por parte dos concorrentes ou de seus representantes, bem como de membros da própria Comissão. Qualquer conduta ofensiva, agressiva ou desonrosa será imediatamente registrada e poderá acarretar penalizações severas, incluindo a desclassificação sumária, sanções imediatas e o impedimento de participação em futuras edições do Festival. As medidas cabíveis serão definidas exclusivamente pela Comissão Organizadora, sem direito à contestação. Destaca-se que, ao realizar a inscrição e participar do Festival, o concorrente estará, automaticamente, de acordo com as Normas de Conduta e Penalidades, previstas no **ANEXO I**, sendo seu cumprimento obrigatório e inquestionável.

Quaisquer casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora do 38º FESTUR.

Poliana Soares Caldeira
Representante da Secretaria de Cultura e Turismo

Neliane Francisco Da Silva
Presidente da Casa da Cultura

Berenice Gomes Azevedo
Representante da Comissão Organizadora

ANEXO I

Normas de Conduta e Penalidades – 38º FESTUR 38º FESTUR – Festival da Canção em Turmalina

Comissão Organizadora

A Comissão Organizadora do **38º FESTUR – Festival da Canção em Turmalina** estabelece, por meio deste documento, as sanções disciplinares aplicáveis a qualquer conduta inadequada durante a realização do evento. O objetivo é assegurar o respeito, a lisura e o bom andamento do Festival, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para todos.

1. Disposições Gerais

Não serão tolerados:

- Quaisquer atos de desrespeito ou desacato;
- Condutas ofensivas, agressivas ou desonrosas;
- Ações que comprometam a integridade física, emocional ou moral de participantes, representantes, equipe técnica, público ou membros da Comissão Organizadora.

Estas normas se aplicam a concorrentes, representantes, acompanhantes, colaboradores, bem como aos membros da própria Comissão Organizadora.

2. Ações Inadequadas e Sanções Correspondentes

Tipo de Ação Inadequada	Sanção Prevista
Desrespeito verbal a membros da Comissão ou participantes	Advertência formal ou desclassificação sumária, conforme a gravidade
Comportamento agressivo (verbal ou físico)	Desclassificação imediata e registro da ocorrência
Ato desonroso ou antiético relacionado à competição	Desclassificação sumária e impedimento de participação em futuras edições
Desacato às decisões da Comissão	Sanção imediata, sem possibilidade de contestação
Conduta imprópria de representantes ou acompanhantes	Penalização estendida ao concorrente vinculado
Tentativa de coação, suborno ou fraude	Desclassificação sumária e possível comunicação às autoridades competentes
Atitudes deliberadas com o objetivo de prejudicar o Festival	Desclassificação e impedimento de participação em futuras edições

Atrasos propositais e descumprimento consciente do cronograma	Advertência formal ou desclassificação, conforme o impacto causado
Desrespeito ao palco do FESTUR e seus espaços técnicos	Desclassificação imediata ou suspensão, conforme avaliação da Comissão

3. Aplicação das Sanções

- Todas as sanções serão aplicadas exclusivamente pela Comissão Organizadora do FESTUR;
- As decisões serão irrevogáveis e inquestionáveis, não cabendo recursos ou contestações;
- Casos de reincidência ou gravidade excepcional poderão acarretar penalidades cumulativas, como banimento definitivo do Festival.

4. Registro e Divulgação

- Ocorrências serão devidamente registradas e mantidas em arquivo da Comissão;
- Em casos de desclassificação ou penalização pública, a Comissão se reserva o direito de divulgar as informações de forma oficial, visando à transparência do processo.

5. Concordância

Ao realizar sua inscrição e participar do **38º FESTUR**, o concorrente declara estar ciente e de acordo com todas as disposições e sanções previstas neste documento, reconhecendo a autoridade plena da Comissão Organizadora na condução e resolução de qualquer impasse.

Turmalina-MG, 23 julho de 2026.

Poliana Soares Caldeira

Neliane Francisco Da Silva

Berenice Gomes Azevedo

**Representantes da Comissão Organizadora do 38º FESTUR – Festival da
Canção em Turmalina**